

LEI Nº 129/65...

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA,  
Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, - - -  
D E C R E T A, a seguinte. . .

L E I :-

ARTIGO 1º:-Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Especial de R\$ 350.000 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros) para a participação da Comissão Municipal de Esportes nos Jogos Abertos do Interior a serem realizados na cidade de Santos, no período de -  
17 a 24 de outubro de 1.965.

ARTIGO 2º:-O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação prevista para o presente exercício.

ARTIGO 3º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, -  
revogadas as disposições em contrário.

*Dr. Licínio Vita da Silva*  
Dr. Licínio Vita da Silva  
-PRESIDENTE DA CÂMARA-

LEI Nº 130, DE 11 DE OUTUBRO DE 1.965.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA,  
Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, D E C R E T A, a seguinte...

L E I :-

ARTIGO 1º:-Fica a Prefeitura Municipal autorizada a construir o -  
Necrotério e uma Sala para Velórios junto ao Necrópole Municipal.

ARTIGO 2º:-O Necrotério deverá ficar no mínimo 8 ( oito ) metros -  
afastado dos terrenos vizinhos ao Cemitério Municipal.

ARTIGO 3º:-O Necrotério deverá ser ventilado e iluminado e dispor  
no mínimo de uma instalação sanitária e um lavatório.

ARTIGO 4º:-As paredes do Necrotério deverão ter os cantos arredondados e receberão revestimento liso, resistente e impermeável até -  
2 -dois- metros de altura, no mínimo.

ARTIGO 5º:-O piso do Necrotério deverá ser revestido de material -  
liso, resistente e impermeável e deverá ser revestido de material  
liso, resistente e impermeável e deverá ter declividade para para  
escoamento de águas de lavagem.

ARTIGO 6º:-A mesa do Necrotério será de mármore ou vidro ou material  
al congênere, tendo a forma tal que facilite o escoamento dos líquidos.

ARTIGO 7º:-As despesas decorrentes com a execução da presente -  
Lei, constarão da peça Orçamentária para o exercício de 1.966.